

 <p>Prefeitura Municipal do Salvador Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR</p> <p>LOCALIZAÇÃO DE LOGRADOURO</p>		<p>Data de Emissão 29/05/2018</p>
<p>Nome Completo do Logradouro Praça Mestre Waldemar</p>		<p>Cód. Logradouro 24535</p>
<p>X- 554.669,15</p>	<p>Y- 8.567.924,73</p>	<p>Folha SICAD 141340</p>
		
<p>Base de Referência: Ortofoto 2017 - PNG Coordenadas Cartesianas: Projeção UTM DATUM SAD 69 ZONA 24</p>		
<p>Projeto de Lei nº 89/2018, autoria do Vereador Luiz Carlos</p>		
<p>Técnico Responsável <i>[Signature]</i></p>	<p>Gerente <i>[Signature]</i></p>	<p>Diretor <i>[Signature]</i></p>
<p>Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edif. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.</p>		

LEI Nº 9.395/2018

Denomina de **Quinta da Serra** um logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro nº 24322, que tem início na Rua Quinta da Glória, codlog nº 20022, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - 569.519.720, Y - 8.576.432.530, e finais X - 569.663.280, Y - 8.576.396.530, Folha Sicad 125.350, passa a ser denominado **Rua Quinta da Serra**.

Parágrafo único. A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

 <p>Secretaria Municipal de Urbanismo - SUCOM Coordenadoria Central de Informação e Produção de Indicadores - CIN Setor de Base de Dados de Logradouros - SBLDG</p> <p>LOCALIZAÇÃO DE LOGRADOURO</p>		<p>Data de Emissão 22/01/2016</p>
<p>Nome Completo do Logradouro Rua Quinta da Serra</p>		<p>CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR FL. 24322</p>
<p>Relativo ao 1º Trecho: 125350</p>	<p>Parabensento Residencial Quinta da Glória</p>	<p>SERVIDOR MAT. 6123</p>
<p>Logradouro Limite Inicial: Rua Quinta da Glória</p>		<p>Cód. Logradouro 20022</p>
<p>Logradouro Limite Final: Rua Quinta da Serra</p>		<p>Cód. Logradouro 24322</p>
		
<p>Base de Referência: SICAR 1992 - CONDER / SICAD 2006 - PMS Coordenadas Cartesianas: PROJEÇÃO UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 Esp. de logradouro implantado de acordo com a Planta de Situação aprovada em 26/07/2010 - Alvará nº 15460</p>		
<p>Tecnólogo Responsável <i>[Signature]</i> Alison Oliveira Chefe do CIN/SBLDG Matrícula 372</p>	<p>Chefe de Setor <i>[Signature]</i> Sérgio Pinto Chefe do CIN/SBLDG Matrícula 372</p>	<p>Coordenadora <i>[Signature]</i> Elba Guimarães Viegas Coordenadora de Informação e Produção de Indicadores - CIN/SUCOM</p>
<p>Subsecretária <i>[Signature]</i> Sérgio Guanabara Subsecretário SUCOM</p>		
<p>Avenida Antônio Carlos Magalhães, 3244 - Caminho das Árvores, Edif. Emp. Thomé de Souza - CEP: 41.820-000</p>		

LEI Nº 9.396/2018

Denomina de **Quinta da Colina** um logradouro público desta Cidade

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro nº 24321, que tem início na Rua Quinta da Glória, codlog nº 20022, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - 569.546.020, Y - 8.576.485.050, e finais X - 569.655.690, Y - 8.576.456.420 Folha Sicad 125.350, passa a ser denominado **Rua Quinta da Colina**.

Parágrafo único. A planta de localização de logradouro integra o corpo da Lei.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

Secretaria Municipal de Urbanismo - SUCOM		Data de Emissão	
Coordenadoria Central de Informação e Produção de Indicadores - CIN		22/01/2016	
Setor de Base de Dados de Logradouros - SBLOC		CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR	
LOCALIZAÇÃO DE LOGRADOURO			
Nome Completo do Logradouro		SERVIDOR	
Rua Quinta da Colina		MAT. 6123	24321
Relativo ao 1º Trecho:	Folha SICAD 125350	Paróquia	Residencial Quinta da Glória
Logradouro Limite Inicial:	Nome Completo do Logradouro Inicial		Cód. Logradouro
	Rua Quinta da Glória		20022
Logradouro Limite Final:	Nome Completo do Logradouro Final		Cód. Logradouro
	Rua Quinta da Colina		24321
Bases de Referência: SICAR 1992 - CONDER / SICAD 2006 - PMS Coordenadas Cartesianas: PROJEÇÃO UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 Espaço de logradouro implantado de acordo com a Planta de Situação aprovada em 26/07/2010 - Alvará nº 15460			
Titular do Imóvel Altair Oliveira Encarregado Matrícula 363	Chefe de Setor Sérgio Pinto Chefe do CIN/SBLOC Matrícula 372	Coordenador Lídio Guimarães Veiga Coordenador do Centro de Informação e Produção de Indicadores - CIN/SUCOM	Subsecretária Sérica Guarabara Subsecretária / SUCOM
Avenida Antônio Carlos Magalhães, 3244 - Caminho das Árvore, Edif. Emp. Thomé de Souza - CEP: 41.820-000			

LEI Nº 9.397 /2018

Denomina de **Quinta de Boa Vista** um logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro nº. 24320, que tem início na Rua Quinta da Glória, codlog nº 20022, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - 569.572,150, Y - 8.576.537,010, e finais X - 569.650,890, Y - 8.576.511,670 Folha Sicad 125.350, passa a ser denominado **Rua Quinta de Boa Vista**.

Parágrafo único. A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

Secretaria Municipal de Urbanismo - SUCOM		Data de Emissão	
Coordenadoria Central de Informação e Produção de Indicadores - CIN		22/01/2016	
Setor de Base de Dados de Logradouros - SBLOC		CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR	
LOCALIZAÇÃO DE LOGRADOURO			
Nome Completo do Logradouro		SERVIDOR	
Rua Quinta da Boa Vista		MAT. 6123	24320
Relativo ao 1º Trecho:	Folha SICAD 125350	Paróquia	Residencial Quinta da Glória
Logradouro Limite Inicial:	Nome Completo do Logradouro Inicial		Cód. Logradouro
	Rua Quinta da Glória		20022
Logradouro Limite Final:	Nome Completo do Logradouro Final		Cód. Logradouro
	Rua Quinta da Boa Vista		24320
Bases de Referência: SICAR 1992 - CONDER / SICAD 2006 - PMS Coordenadas Cartesianas: PROJEÇÃO UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 Espaço de logradouro implantado de acordo com a Planta de Situação aprovada em 26/07/2010 - Alvará nº 15460			
Titular do Imóvel Altair Oliveira Encarregado Matrícula 363	Chefe de Setor Sérgio Pinto Chefe do CIN/SBLOC Matrícula 372	Coordenador Lídio Guimarães Veiga Coordenador do Centro de Informação e Produção de Indicadores - CIN/SUCOM	Subsecretária Sérica Guarabara Subsecretária / SUCOM
Avenida Antônio Carlos Magalhães, 3244 - Caminho das Árvore, Edif. Emp. Thomé de Souza - CEP: 41.820-000			

LEI Nº 9.398 /2018

Denomina de **Canela** um logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro nº 24339, que tem início na Rua Ingá, codlog nº 24337, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - 565.408,250, Y - 8.568.394,260, e finais X - 565.389,000, Y - 8.568.611,690, Folha Sicad 142.410, passa a ser denominado **Rua Canela**.

Parágrafo único. A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de dezembro de 2018

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo